cta n.º 2 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a vinte e dois
de Janeiro de dois mil e vinte e

-----Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, com a intervenção dos eleitos por videoconferência, em que participaram, além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.----------Sendo dezassete horas e depois de todos haverem efetuado o contacto através da plataforma zoom atempadamente comunicada aos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.---------- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA----------O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, dando de seguida a palavra às senhoras vereadoras e aos senhores vereadores que tivessem algum assunto para apresentar.----------- -- -- -- -- -- -- -- -- Neste período o Vereador Eng. José Novais principiou a sessão colocando várias questões que aqui se reproduzem integralmente: -----------"Um – A pandemia da Covid-dezanove veio reforçar a necessidade de um novo Hospital para Barcelos, pois as atuais instalações, com mais de cinquenta anos,

estão desajustadas para o tempo e para o universo de utentes que o mesmo deve servir.
No início de um novo ano, torna-se necessário acompanhar
permanentemente a evolução do processo e respetivo procedimento para a sua
construção, sob pena de passar mais um ano, mais um mandato autárquico e continuar
tudo na mesma, em claro prejuízo dos barcelenses
Consequentemente, solicitamos a seguinte informação:
a) Qual o ponto da situação sobre a atualização do projeto elaborado na
sequência do Protocolo de dois mil e nove entre o Município de Barcelos e o Governo;-
b) Qual o ponto da situação sobre a elaboração do Plano de Pormenor para a
área prevista para a sua implantação;
c) Qual a área de terreno cedida ao Município, no âmbito da urbanização de
terrenos por iniciativa de privados;
d) Qual a área de terreno que o Município deverá adquirir a privados, para
perfazer a área total aproximada a dez hectares prevista no projeto;
e) Qual o valor previsto para investimento em terrenos a adquirir
Dois – Na reunião de vinte e seis de junho e vinte e cinco de setembro de dois
mil e vinte, requeremos informação sobre:
a) Quais as Unidades de Saúde onde seriam executadas obras de adaptação
interior para cumprimento das normas sanitárias devidas à Covid-dezanove;
b) Se em algumas, e quais, Unidades de Saúde seriam instalados espaços
móveis no exterior para espera dos Utentes
Solicitamos informação sobre o requerido então!
Três – O Aterro Sanitário da Resulima, em construção na Freguesia de
Paradela, para substituir o aterro de Viana do Castelo para onde Barcelos leva os seus
resíduos sólidos, é um equipamento de grandes dimensões que vai originar um elevado
fluxo de trânsito de veículos pesados
Considerando o exposto, solicitamos a seguinte informação:

	a) Qual o ponto da situação da empreitada de requalificação da estrada
municipa	al desde Cristelo até Paradela e o limite do Concelho, para servir o aterro;
	b) Se está previsto o acesso ao aterro pelo lado da Póvoa de Varzim, tendo em
consider	ação a maior proximidade com a EN duzentos e cinco;
	c) Para quando está previsto o início da exploração do aterro e demais
valências	s do equipamento
	Quatro – Em reuniões anteriores recomendamos a realização de obras de
beneficia	ção na Central Rodoviária, tendo em consideração a necessidade de melhorar
algumas	necessidades para maior conforto dos seus utentes
	Qual o ponto da situação sobre obras de conservação e beneficiação da
Central o	le Camionagem, para salvaguardar melhores condições de utilização por todos
os seus	Utentes: público, funcionários das empresas de transporte e funcionários do
Municíp	io
	Cinco – A situação pandémica vigente no concelho de Barcelos exige que o
Municíp	io e os seus Serviços Municipais funcionem com a máxima operacionalidade e
estabilid	ade, exclusivamente focados no apoio comunitário de quem precisa e no
combate	à Covid
	Assim, solicitamos esclarecimento sobre o funcionamento do serviço de
recolha	de resíduos sólidos, considerando a divulgação pública da existência de
quarenta	funcionários infetados com Covid
	Seis – Temos conhecimento que, nomeadamente em alguns concelhos, as
freguesia	ns já receberam as transferências financeiras da DGAL referentes à
Transfer	ència de Competências para as Freguesias
	Conforme preconizado no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei nº
	a e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, os Municípios devem
-	ar obrigatoriamente à DGAL as deliberações autorizadas da transferência de

recursos p	para as freguesias, com vista ao exercício das competências previstas no artigo
segundo (do referido diploma
	-Perguntamos:
	-a) Se o executivo já acordou com as (Juntas de) Freguesias / Uniões de
Freguesia	os valores referentes às competências delegadas e aprovadas pela Câmara e
Assemble	ia Municipal;
	-b) Quando vai o executivo formalizar junto da DGAL essa comunicação a
autorizar	a transferência financeira para as Freguesias?
	-Sete – No passado dia vinte de janeiro foi publicado na plataforma base.gov
o Process	o número CP/OA 01B/DOPM referente à Ampliação/Construção da Passagem
Superior	a Linha do Minho, no caminho da Rua da Igreja Matriz de acesso ao Cemitério
de Aborir	n e relativo a um contrato celebrado no passado dia dezoito de janeiro de dois
mil e vint	e e um
	-Considerando que se trata de um segundo concurso para essa obra,
perguntai	nos:
	-a) Se foi alterado o percurso e o projeto de construção dessa obra,
relativam	ente ao primeiro concurso;
	-b) Se os terrenos necessários para a execução da obra estão adquiridos pelo
Município);
	-c) Se essa obra beneficia de fundos comunitários ou outras
compartio	ipações."
	-De seguida, usou da palavra o Vereador Dr. Mário Constantino que começou
por quest	ionar, no que diz respeito à pandemia, qual a posição da Câmara em face da
desorgani	zação nos serviços de saúde em Barcelos, nomeadamente na elaboração dos
inquéritos	s às pessoas que contactaram com doentes Covid, porque os relatos que têm
conhecim	ento é que, para além dos atrasos, existe um desnorte completo nos serviços

de saúde. Portanto, pretende saber se a Câmara tomou alguma posição e se já existem ------A segunda questão prendia-se com a situação das águas, querendo saber se já existe luz ao fundo do túnel, mas uma luz capaz e não uma luz ténue, porque o processo já se arrasta há demasiado tempo e teme que com esta questão da pandemia se agrave ainda mais e com prejuízos para o Município. -----------A última questão foi sobre a situação que se vive no Gabinete de Saúde e Ação Social da Câmara Municipal de Barcelos, pois vive-se numa fase em que a população e a sociedade estão mais necessitados de estabilidade, de apoio e alguma tranquilidade dos serviços, mostrando-se preocupados com as notícias que foram públicas, querendo saber se a Câmara tomou medidas para aquilo que toda a oposição vinha dizendo ao longo dos anos, que os recursos humanos na Câmara Municipal de Barcelos estavam caóticos, se confirma o caso e se já existe alguma solução para o problema. Até porque, no contexto de pandemia, o serviço de Ação Social e o Gabinete de Saúde são decisivos para prestar apoio, acompanhamento e monitorização que é devida para aliviar as famílias, para socorrer os mais necessitados e para dar alguma resposta e pressionar o Governo no sentido de os barcelenses terem os maiores cuidados e as melhores prevenções possíveis. ----------O Vereador Dr. Domingos Pereira iniciou a sua intervenção abordando o assunto que já havia sido abordado na última reunião, acerca dos vereadores quando invocam a figura de impedimento, de ter de sair da sala ou não ter de sair da sala, expressando que acha este assunto muito importante, porque o Senhor Presidente disse que bastava a quem quisesse invocar o voto de vencido, ao qual o Vereador se mostrou naquela altura contra, porque não é o que diz a Lei. E para conhecimento de todos, pois já se tem vindo a usar essa figura, leu o que diz a Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, no artigo cinquenta e cinco: "Formas de votação. Número seis - Não podem estar presentes no momento de discussão nem da votação os membros do órgão que se

encontrem ou se considerem impedidos", dizendo que caso isto não seja suficiente, podem recorrer ao Decreto-Lei quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, que se refere ao Código do Procedimento Administrativo, que diz no artigo trigésimo primeiro: "Formas de votação. Número quatro – Não podem estar presentes no momento de discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos". Frisou ainda o artigo trinta e cinco do mesmo Código do Procedimento, "Registo na ata do voto de vencido. Número um – Os membros do órgão colegial podem fazer constar da ata o seu voto de vencido, enunciando as razões que o justifiquem". Ora, aplica-se isto ao voto de vencido, o que equivale à declaração de voto, ou seja, o impedido não pode, nunca, fazer parte da votação e terá de estar ausente da sala de reuniões, referindo-se ainda, ao artigo sessenta e nove, que o visado comunica ao presidente do órgão as razões do impedimento, não votando e estando ausente da sala. ----------De seguida, referiu que não sabe se existe algum mal-entendido sobre o acordo que fizeram para o pagamento às associações desportivas e culturais, pois o que ficou acordado era que o pagamento deveria ser feito independentemente de terem sido feitas, ou não, as intervenções ou os eventos contratualizados no Contrato-Programa, afirmando que o que vem à reunião de Câmara é apenas a parte das associações desportivas. Posto isto, referiu que até ligou ao secretário do Senhor Presidente a questionar, ao que lhe foi respondido que estava em ordem, deduzindo que ou as verbas já foram pagas, independentemente de terem sido feitos os eventos, ou então existe um prejuízo, porque os pressupostos do que foi falado vão se manter. Afirmou que foram pagos cinquenta por cento das atribuições protocoladas e que diz o protocolo que os eventos não realizados passariam para o ano seguinte. Ora, se só forem pagas depois de executadas não se sabe quando serão pagas, porque a pandemia está cada vez mais grave, não se sabe quando haverá espetáculos, nem tão-pouco vão começar a fazer os eventos do protocolo em dois mil e vinte e um. Portanto, o que se pretendia era

pagar já todas as que foram protocoladas, independentemente de serem realizadas ou
não
A Vereadora Dra. Mariana Carvalho começou por agradecer ao Vereador Dr.
Domingos Pereira pelo estudo e esclarecimento da Lei, pois é sempre importante saber
mais um pouco
De seguida, leu uma recomendação que aqui se transcreve integralmente:
"O PSD Barcelos entende ser importante existir uma estratégia municipal
para a dinamização económica do concelho. Nesta medida, tem vindo a propor a
criação de uma agência de investimento para Barcelos. Também a JSD concelhia propõe
que à semelhança de outros concelhos, se crie um Gabinete de Apoio ao
Empreendedorismo
Pelo facto de sermos um dos concelhos mais jovens do país, com uma forte
cultura empreendedora e atendendo à grave situação económica que atravessamos e
que se perspetiva que não seja de fácil resolução, gostaríamos de nos associar a esta
recomendação
Assim, a Câmara Municipal de Barcelos deveria criar estruturas de apoio
para quem está disponível a constituir negócios e acrescentar valor ao nosso concelho,
nomeadamente, no que respeita ao apoio na análise de ideias de novos negócios,
aconselhamento técnico aos empreendedores em análises de viabilidade,
acompanhamento na estruturação de planos de negócios, estabelecimentos de parcerias
com objetivo de desenvolver estratégias para a promoção do dinamismo empresarial
local, informações sobre incentivos, formalidades legais e contratos necessários,
dinamização do comércio local, entre outros
Não obstante da existência de outras entidades no concelho que prestem
apoio nesta matéria, entendemos que a Câmara Municipal deverá ser o elemento
catalisador destas ações no que toca ao auxílio ao empreendedor e à captação de
negócio."

Aproveitou a sua recomendação para questionar o Município acerca de um
programa chamado <i>Ignição</i> , que foi anunciado a nove de abril de dois mil e dezanove e
sobre o qual diz não haver qualquer informação complementar além da notícia do seu
lançamento no site do Município
De seguida, leu mais uma recomendação que aqui se transcreve
integralmente:
"O decreto que altera a regulamentação do Estado de Emergência,
atualmente em vigor, designadamente a suspensão de todas as atividades letivas e não
letivas até ao décimo segundo ano, pressupõe a adoção de medidas necessárias para a
prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários do escalão A e B da ação social
escolar
Nessa medida, vários municípios estão já a anunciar o serviço das refeições
escolares, em regime de take-way, durante as duas semanas de interrupção letiva
Atendendo à dimensão do nosso concelho, apelamos que, para além desta
valência, haja também a disponibilidade para o transporte destas refeições sempre que a
sua recolha exija deslocação mais longa, e consequentemente um aumento dos períodos
de tempo fora de casa, aumentando os riscos de contágio."
Por fim, abordou uma questão que considera desagradável para a própria,
que diz respeito às notícias que saíram durante a semana, em todos os meios de
comunicação social, desde locais a nacionais, com declarações do Senhor Presidente da
Câmara a garantir que, e citou, "há no concelho de Barcelos quem recorra ao aluguer de
animais para justificar saídas regulares à rua". Dito isto, disse que todos sabem que até
ao dia anterior não faltavam exceções à regra do dever de confinamento, que permitiam
a possibilidade de circular, quase livremente, na via pública, pelo que era com muita
dificuldade que se aceitava a veracidade de tais afirmações. No seu entendimento, o
Senhor Presidente poderia ter usado as histórias que lhe chegam para fazer um apelo
sério à adoção responsável de animais de estimação, aliando-se às associações que o

concelho tem e que lutam diariamente para esse fim. Afirmou que as declarações, tal
como foram proferidas, apenas permitiram menorizar e ridicularizar a conduta dos
barcelenses, não cabendo na cabeça de alguém que se aluguem animais para esse efeito,
e que, neste momento, Portugal julga que em Barcelos isto acontece
O Vereador Dr. António Ribeiro usou, de seguida, a palavra para abordar a
questão do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no
Trabalho e leu a sua intervenção que aqui se reproduz integralmente:
"Em dois mil e dezassete, promovido pela Comissão de Igualdade no
Trabalho e no Emprego, foi publicado um estudo sobre assédio moral e sexual no
trabalho. O assédio é uma das manifestações de violência de género e de violência nas
organizações. Os dados referidos no estudo são preocupantes
Está provado que tanto o assédio moral como o assédio sexual provocam
problemas graves na saúde física e psíquica das vítimas, e das suas famílias, e criam
desestabilização no ambiente laboral, gerador de conflitos que potenciam a acentuada
quebra de produtividade, causando um clima nocivo e prejudicial nas relações
interpessoais
O amplo debate nacional em torno da dignidade no local de trabalho, veio a
culminar na publicação da lei setenta e três de dois mil e dezassete, de dezasseis de
agosto, diploma este que reforçou o quadro legislativo visando a prevenção da prática
de assédio, quer no setor privado, quer no setor público, prevendo, nomeadamente, que
as entidades empregadoras com sete ou mais trabalhadores devem elaborar um Código
de Boa Conduta com o objetivo de prevenir e combater qualquer comportamento
ofensivo e humilhante
Em dezassete de junho de dois mil e dezanove, questionei a Senhora
Presidente da Câmara em exercício sobre a existência de um Código de Boa Conduta
para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, de acordo com a Lei setenta e três

de dois mil e dezassete. Na altura foi respondido não haver conhecimento sobre tal
existência
Mais tarde, já com o Senhor Presidente da Câmara em pleno exercício de
funções foi respondido primeiro que o iriam fazer, e mais tarde que havia uma série de
dúvidas jurídicas que tinham de ser tratadas com pinças para a sua elaboração
Os sucessivos mandatos desta Câmara Municipal tem sido marcados por
muitos conflitos e mesmo casos de assédio denunciados com trabalhadores do
Município. O assédio resultado do abuso de poder, usado muitas vezes para tentar
superar sentimentos de inferioridade, estragam o ambiente de trabalho e pode ter um
efeito devastador, quer sobre as vítimas, quer sobre a entidade empregadora. É um
abuso que se proponha humilhar outra pessoa, causando perda de autoestima,
ansiedade, depressão e outras perturbações, podendo levar até ao suicídio, e muitas
vezes até a pessoa que é assediada é muito melhor do que quem assedia, normalmente
que ocupa lugares de chefia
Em termos de entidade empregadora assiste-se a baixa produtividade,
aumento de absentismo com custos para o erário público. Ninguém de bom senso
deveria admitir que tais situações se produzissem em qualquer local de trabalho, muito
menos num Município
Torna-se assim urgente mudar esta situação aprovando um código e tendo
uma política de recursos humanos que reconheça o mérito e seja justa, vigorosa e
transparente, sem favorecimentos derivados de cores partidárias
A Lei setenta e três de dois mil e dezassete afirma na alínea K) do artigo
primeiro a obrigatoriedade de adotar Códigos de Boa Conduta para a Prevenção e
Combate ao Assédio no Local de Trabalho, sempre que a empresa tenha sete ou mais
trabalhadores. No número sete desse artigo, afirma textualmente que constitui
contraordenação grave a violação do deposto na alínea K. Diz também a lei que a ACT e

a IGF tem endereços eletrónicos para a receção de queixas de assédios em con	ntexto
laboral e para prevenir essas situações	
Passou um ano e meio, houve mais que tempo para elaborar o cóc	ligo e
cumprir a lei, o Senhor Presidente não o tendo feito é cúmplice de todas as situ	ıações
passadas e atuais. Se na próxima reunião de Câmara não vier para aprovação o C	ódigo
de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, de acordo	com a
lei setenta e três de dois mil e dezassete, denunciarei a situação perante as autori	dades
competentes."	
De seguida, o Vereador colocou outras questões que aqui se reprod	uzem
integralmente:	
"Um - Realizando-se no próximo domingo as eleições presidenciai	s, em
circunstâncias de confinamento obrigatório, que já deveria ter sido decretado há	mais
tempo, num concelho de risco extremamente elevado de contágio, como é o r	nosso,
questiono:	
Conheço vários elementos que vão estar nas mesas de voto e a	penas
receberam do Senhor Presidente da Câmara a comunicação da designação p	ara o
exercício de funções de membro da mesa e o edital, sem qualquer outra orientação	, pelo
menos para os presidentes da mesa e sem que, em qualquer desses documentos, s	e faça
qualquer referência aos cuidados e equipamentos de proteção individual	
Sabemos que no passado domingo, em eleições antecipadas, as	coisas
funcionaram bem no interior dos Paços do Concelho, mas no exterior foram grand	des as
filas e o perigo cresceu exponencialmente	
Não há lugar a erro ou incúria, o grau de exigência tem de ser o mais ele	evado
e quando os problemas não são antecipados, não é o entusiasmo do Ministro	o que
esconde o que não se fez	
Vai haver equipamento de proteção individual em número suficiente	para
todos os membros das mesas?	

Está garantido o distanciamento entre os membros das mesas e entre estes e
quem vota?
O Ministério da Administração Interna deveria assegurar a realização de um
teste antigénio para deteção do Sars-Cov-dois, já que quem já esteve nas mesas de voto
sabe bem que o trabalho de escrutínio é sobretudo um trabalho de proximidade. Nada
sabemos sobre isso
Sabemos que em alguns concelhos do nosso distrito vão fazer esse teste para
garantir que o ato eleitoral decorre com a máxima segurança e com todos os padrões de
saúde pública
Vai haver muitos contactos e algum membro da mesa que possa estar
assintomático pode ser fonte de contaminação, o que não aconteceria se fizesse o teste
antes
Não temos grandes esperanças que isso possa acontecer em Barcelos, que se
vai limitado ao mínimo obrigatório, mas questiono:
Quais?
Dois – Foi recomendado que os Municípios interditassem o uso de bancos de
jardim, mas passei no Campo Cinco de Outubro e na Avenida da Liberdade e não
existia qualquer sinal de interdição do uso desses bancos. Questiono se isso vai ser feito
ou não?
Três - Sobre as obras do Largo Dr. José Novais já foi aqui questionado e
respondido que fazia falta realizar um estudo que no início não se julgou ser necessário.
As obras tem estado paradas, ou pelo menos, quase paradas
O Estudo já está feito?
É que o local continua sem puder ser usado e dificulta o acesso à Biblioteca
Municipal e ao Posto de Turismo. O que se passa realmente com essas obras?

Quatro – Tendo em conta o estado do concelho, bastante estável no pior nível
de contágio de Sars-Cov-dois, sugeria a elaboração de um vídeo, com pessoas
reconhecidas nos mais diferentes quadrantes e áreas de atividade, com uma frase
aconselhando a ficar em casa e a cumprir as regras de segurança, que poderia ser feito
pelos serviços do Município."
De seguida, usou da palavra o Vereador Eng. José Pereira dizendo que na
reunião de Câmara anterior e na reunião que tiveram com o Senhor Presidente e alguns
Vereadores tinha ficado com a ideia que todas as associações e as associações que
tinham protocolo com o Município iriam receber os valores e depois fariam o encontro
de contas no próximo protocolo, pelo que se manifestou admirado quando viu na
minuta que apenas estavam para aprovação as associações desportivas. Inclusive frisou
na reunião que tiveram, que há associações culturais que gastam dinheiro com a
manutenção de instrumentos, e outros valores variados, tendo ficado com a ideia que
seriam contempladas todas as associações
Concluídas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da
Câmara começou por dizer que as associações que têm protocolo do ponto de vista
cultural vão receber integralmente a verba que está no protocolo, não havendo qualquer
corte. Fez-se uma cláusula de salvaguarda e o que diz a cláusula é que se,
eventualmente, algum espetáculo não foi feito em dois mil e vinte, transitará para dois
mil e vinte e um, não haverá prejuízo de pagamento de protocolo. Reiterou que nos
protocolos da cultura não foram feitos cortes como foram feitos no desporto, daí só
estarem na minuta as associações desportivas
O Vereador Dr. Domingos Pereira questionou se o valor às associações
culturais iriam ser pagas no imediato, ao que o Senhor Presidente disse que esses
valores estão cabimentados, enquanto que os valores que estão na minuta serão
cabimentados agora e, em princípio, serão pagos na próxima semana

-----Quanto às questões do Vereador Dr. António Ribeiro, começou por dizer que em relação às eleições presidenciais acha triste que o Vereador coloque em questão os serviços camarários, dizendo que quem tem essa responsabilidade é o próprio Presidente da Câmara, e coloque em questão que não se promovam todas as questões de segurança para que as eleições sejam de forma pacífica, com todas as regras de segurança exigidas pela DGS, afirmando que é totalmente falso que as coisas tenham corrido mal fora dos Paços do Concelho. Explicou que haviam duas mesas de voto, para quinhentos eleitores cada uma, e a experiência diz que nas próximas eleições deverão existir quatro ou cinco, para dispersar as pessoas, mas explicou que houve trabalhadores do Município que andaram ao longo da fila a dar a indicação, pela letra do nome, que poderia ir para outro lado e não naquela fila, mas que no restante não foi reportado nenhum conflito, nem nenhum problema. -----------Em relação ao código de conduta, lamentou a ameaça do Vereador Dr. António Ribeiro mas é uma legitimidade e um direito que tem, a qual o Senhor Presidente não vai contestar. Disse ainda que este é um processo muito complicado, mas percebe o porquê de trazer este assunto. ----------O Vereador Dr. António Ribeiro frisou que já tem um ano e meio desde a primeira vez que trouxe este assunto a reunião de câmara. ----------O Senhor Presidente voltou a referir que não é um assunto fácil, dizendo até que, no limite, se for olhado de uma forma diferente, podem ter problemas com isso, afirmando que basta olhar para aquilo que está definido na própria lei, mas ao que sabe, se não for feito o código de conduta próprio estão enquadrados na lei e naquilo que são as normas que a lei determina.----------No que respeita à questão dos cães, o Senhor Presidente afirmou que era totalmente falso o que dizem os jornais, pois não disse nada do que está escrito e tudo está fora de contexto. Primeiro, nunca disse que foi em Barcelos, foi dito que relataram ao Senhor Presidente que a criatividade das pessoas chegava ao limite de alugar

animais, querendo com isto dizer que as pessoas estão muito relaxadas. Mas o seu apelo
é para as pessoas se mantenham em casa e que apenas saiam dentro do limite
Quanto às recomendações feitas pela Vereadora Dra. Mariana Carvalho,
solicitou que as enviasse e que no tocante ao programa Ignição não tinha dados no
momento para responder
Em relação ao apoio nas refeições, naturalmente que a Câmara, através do
pelouro da Educação e Ação Social, acompanha tudo em rigor, como tem sido feito até
ao momento, e as necessidades que forem identificadas naturalmente que serão
satisfeitas
A Vereadora Dra. Mariana Carvalho voltou a sensibilizar para a questão do
transporte, ao que o Senhor Presidente disse que como o setor escolar foi suspenso o
que a Câmara vai fazer é o transporte, e será feita uma reunião na próxima segunda-
feira com a CIM Cávado para ver o que se vai fazer em relação à paragem dos
transportes, porque os alunos não vão circular mas os operadores já têm o dinheiro dos
passes escolares, afirmando que estão a acompanhar a situação e a ver a evolução
Em relação às questões do Vereador Dr. Domingos Pereira, no que diz
respeito ao voto de vencido, terá que ver com as obrigações e os direitos dos eleitos,
afirmando que depois podem falar sobre este assunto, dizendo que tem pareceres
noutro sentido, e que já existem vereadores em Câmaras que tiveram problemas,
precisamente por se ausentarem, porque não se podem ausentar da reunião,
retorquindo que podem depois falar sobre este assunto pois é um assunto complexo
Quanto às questões da água, disse que já explicou na reunião anterior e que
neste momento foi feita uma comunicação ao tribunal da não aceitação do acordo pelo
sindicato bancário e que foi comunicado pelo parceiro que detém setenta e cinco por
cento do capital que estariam a negociar um novo banco, que já assumiu perante o
parceiro que tomaria conta da posição do Bankia para se ultrapassar isto, tendo tudo
isto sido comunicado ao tribunal, estando agora a aguardar. Reforçou que quer esta

situação resolvida mais do que ninguém, para bem dos barcelenses e também porque não quer deixar esta situação para o futuro. -----

-----Sobre o Gabinete de Saúde Publica e Ação Social disse ao Vereador para não acreditar em tudo que lê e lamentou o que vem nos jornais. Os jornalistas têm o dever ético de profissão e de seriedade de comunicar de forma séria e pela verdade, e a notícia que saiu no Jornal de Barcelos é lamentável, triste e não é séria, pondo pessoas em questão, a honorabilidade das pessoas, atirando coisas para o ar. Afirmou que tinha recebido nesse dia questões do jornal e que esta situação não pode acabar bem, expressou que não vai tolerar este tipo de atitudes. No jornal dizem que havia queixas e o Senhor Presidente questiona onde estão, porque não há uma queixa, sendo que no dia que entrou a queixa por escrito agiu-se de acordo com a lei. Realçou que não pode acionar, como o jornalista quer, porque as queixas feitas ao Presidente ou a qualquer Vereador não valem de nada, porque não se pode avançar com um processo sem uma participação da pessoa que foi vítima dessa hipotética violação. Informou que o jornalista não colocou a resposta do Município onde foi explicado o porquê de não se poder dar mais informação. Explicou que estão a fazer o procedimento interno dentro da lei e que tem prazos definidos, havendo necessidade de ouvir as testemunhas, sendo agora uma das questões do jornal o porquê de não serem ouvidas todas as testemunhas, mas foram ouvidas todas. Questiona a idoneidade do instrutor do processo, mas afirmou que não vai aceitar este tipo de coisas, dizendo ser lamentável não só expor a Câmara, não só expor a Vereadora, não só expor a chefe, informando que fez o que a lei diz e remeteu o processo para o Ministério Público. Neste momento o processo está na fase da defesa da trabalhadora acusada, pois tem o direito a defender-se, e só depois de tudo concluído é que o instrutor vai chegar a uma conclusão e propor ou não uma sanção. Retorquiu que não é sério expor as pessoas, atacar a Câmara dizendo que não quer dar a informação, manifestando que não dá nem dará enquanto os pressupostos não estiverem todos cumpridos. Informou ainda que fizeram um desmentido e o

jornalista voltou à carga com insinuações e suspeitas de tudo e mais alguma coisa. Continuou dizendo que há tempos existiu uma queixa violentíssima contra o Eng. Hugo Lomba, por causa dos interesses no Campo São José, e o tribunal deu-lhe razão em todas as frentes, questionando como é que se fica em relação a isto, pois vilipendiaram o nome de um profissional, acusando-o de manipulação de processo, de falsas declarações, sem fundamento absolutamente nenhum. Disse ser preciso ter calma e serenidade pois está-se a falar da vida das pessoas e da sua honorabilidade, dizendo que não dá razão nem tira a razão a ninguém, reforçando que fez o que a lei determina e assim vai continuar a fazer, não caindo na tentação de levar estes assuntos para a praça pública, pois estes assuntos devem ser tratados em sede própria, com respeito, responsabilidade e seriedade que o assunto merece. Garantiu que o Gabinete de Saúde e Ação Social não está em questão, até porque se houvesse alguma coisa já teria sido informado pela Vereadora. Lamenta que venham expor de forma violenta as pessoas, nomeadamente a Senhora Vereadora, sabendo o objetivo do jornalista e do jornal, mencionando que quando se for embora o jornal irá fechar, pois em dez páginas tem oito a respeito do Senhor Presidente. -----

------O Vereador Dr. Mário Constantino pediu para usar da palavra para referir que a sua intervenção não tinha qualquer juízo de valor sobre quem quer que seja, mas afirmou que esta é uma notícia que inquieta os barcelenses e que coloca a Câmara numa posição desconfortável. Havendo um número tão elevado de funcionários que se queixam era importante saber-se que a Câmara está atenta e a atuar relativamente a qualquer suspeição que possa existir, dizendo-se confortado com a explicação do Senhor Presidente. Afirmou ainda que toda a gente tem direito à sua defesa, sendo inocente até que se prove o contrário, mas é uma situação desconfortável para o Município existir este tipo de notícias, que criam alarme social e num contexto de pandemia fragilizam a ação da Câmara. Por isso, a Câmara faz bem em desmentir e ter uma voz enérgica, no sentido de dizer e confortar os barcelenses que o Gabinete de

Saúde Pública e Ação Social está com estabilidade necessária para dar respostas que os
barcelenses precisam
O Senhor Presidente disse que se o jornalista fosse sério teria colocado a
resposta da Câmara explicando o porquê de não se poder dar mais informações sobre o
processo, pois está em sigilo, mas não foi desta forma que ele atuou e lamenta que se
crie o sentimento de desconforto no exterior, porque a Câmara atuou dentro do que a
lei determina
Sobre a desorganização no âmbito da Covid, realçou que essa não é uma
responsabilidade da Câmara mas sim das autoridades de saúde, admitindo que existiu
um facto grave real, que até tratou pessoalmente com as autoridades de saúde e com o
Secretário de Estado, que tiveram que ver com os atrasos nos inquéritos
epidemiológicos, pois existia um atraso muito grande e ao não existirem inquéritos, não
se sabem as consequências, e quando se falam em quinhentos inquéritos fala-se também
em milhares de pessoas com quem essas contactaram, o que é muito preocupante.
Expressou que já está tudo estabilizado, estando já o Exército a tratar do assunto,
garantindo que a Câmara disponibilizou três técnicas superiores que irão iniciar a
formação na segunda-feira, de forma a ajudar na questão dos inquéritos. Afirmou ainda
que a Câmara de Esposende também vai contribuir com dois técnicos, no âmbito do
ACES Cávado III, portanto só as Câmaras terão cinco técnicos superiores, sendo os da
Câmara de Barcelos da área de nutrição, psicologia e assistente social, acreditando que
da forma que está tudo a ser organizado terão na semana seguinte tudo estabilizado e
os inquéritos serem feitos ao ritmo desejável, admitindo que a não realização dos
inquéritos é perigosíssimo, porque não se sabe quem contactou quem e depois a
dimensão torna-se muito preocupante
De seguida, abordou a questão do viaduto na freguesia de Aborim, frisando
que foi um processo que teve alguns quiproquós que foram ultrapassados, sendo a obra
adjudicada e estando apenas à espera que a empresa a quem foi adjudicada apresente o

PSS, e logo que seja apresentado a obra avançará. Informou que é uma obra sem quadro comunitário, sendo realizada com orçamento municipal que já está orçamentado há bastante tempo, mas que teve uma série de atrasos. Explicou que tiveram um problema bastante complicado aquando da apresentação do primeiro projeto, porque ninguém contava que a Infraestruturas de Portugal fosse criar problemas, mas quando se trata de infraestruturas deles são muito complicados, exigindo por exemplo um seguro de um milhão de euros para o projeto, uma garantia de dez milhões para a execução da obra, mas a grande dificuldade é que a operação teria de ser feita quase na totalidade durante a noite que é quando há menos circulação de comboios, mas ninguém previu essa questão e o trabalho noturno encareceu o projeto, portanto teve de ser reorçamentado, mas foi acertado e já foi adjudicada. -----------No que diz respeito às transferências para as freguesias, será a Câmara a fazer e não a DGAL, estando já tudo acertado com o Secretário de Estado. Disse que esta situação não é só com Barcelos e que apenas cerca de setenta municípios é que fizeram a comunicação à DGAL. O problema é que nenhuma freguesia conseguiu quantificar aquilo que seria o valor do custo da transferência feita diretamente pelo Estado. Portanto, será feito até junho a transferência pela Câmara e a partir de junho será separado, a transferência direta do Estado será a DGAL e a Câmara tem um contrato interadministrativo que será apresentado, em princípio, na próxima reunião de Câmara, depois será levada à Assembleia Municipal, para que se consiga assegurar pelo menos os duzentos por cento. -----------Outra notícia falsa foi a que saiu afirmando que disse que existiam quarenta funcionários do serviço de higiene e limpeza infetados, garantindo que isso é falso. Elucidou que o que foi afirmado é que no universo do Município existem quarenta funcionários infetados que estão em quarentena ou em isolamento. E que também foi dito que iria reunir com o diretor de departamento para preparar dois planos de contingência, principalmente para os setores como a recolha de resíduos, lavagem de

ruas e tratamentos de jardins, porque esses setores não podem estar em teletrabalho, e é necessário existir cuidados acrescidos. E foi solicitado ao diretor um plano de contingência para um agravamento de trinta por cento do setor das limpezas e outro plano para um agravamento de sessenta por cento, para saber como agir caso esses trabalhadores venham a estar infetados, pois são funcionários que não são fáceis de substituir. Replicou que o que foi dito foi no universo da Câmara e não no serviço de limpezas. ----------A central de Camionagem no âmbito do contrato que foi lançado dos transportes públicos o paradigma da Central será alterado não fazendo sentido, neste momento, fazer seja o que for, uma vez que o concurso prevê a exploração pelos operadores da Central de Camionagem, sendo uma forma de compensar. ------------Informou ainda que teve nesta semana uma reunião com a administração da Infraestruturas de Portugal sobre o plano das passagens de nível, informando que está tudo validado mas disse que serão as Infraestruturas que farão as obras através do quadro vinte/trinta, mas existe um grande problema no que toca à passagem de nível de Arcozelo, pois existem várias opiniões para o projeto, e expressou que o projeto que lhe foi apresentado da passagem desnivelada não faz sentido absolutamente nenhum, porque não tem espaços para fazer um desnível e a ideia era fazer uma passagem pedonal. Mas o Senhor Presidente disse à Infraestruturas de Portugal que provavelmente o dinheiro que aplicariam ali poderiam fazer um acordo para se fazer a circular externa e assim as pessoas que iam para a parte de baixo de Arcozelo iam pela circular externa, e é esta a possibilidade que se está a estudar. Esta ideia foi lançada e caiu bem na Infraestruturas de Portugal e ficou-se de validar esta situação, mas disse que gostaria de falar com os Vereadores para que todos possam ver o projeto e discutilo em conjunto. Esta é a única situação que está pendente no que diz respeito ao plano das passagens de nível, sendo que as restantes estão todas validadas, inclusive a de Aguiar e Quintiães que tem dado uma série de problemas. -----

O Vereador Dr. Domingos Pereira questionou qual o prazo de supressão
prevista para todas as passagens de nível, ao que o Senhor Presidente disse que este
projeto será para o quadro vinte/trinta, e admitindo que o quadro vinte/trinta começa
entretanto será dois mil e vinte e três, dois mil e vinte e quatro, pedindo para não fixar a
data pois não tem a certeza. Disse ainda que há uma grande aposta na ferrovia na
bazuca e também pode surgir a oportunidade de enquadrar, referindo que existiu um
erro de base que foi quando se avançou para a eletrificação da linha deveria ter-se
avançado com o projeto todo, mas não foi essa a opção
O início da exploração do aterro disse não saber para quando é, pois é uma
responsabilidade da Resulima, referindo que existiram atrasos na obra por diversas
circunstâncias, existindo metas no âmbito do POSEUR que não vão ser cumpridas,
frisando que irá avançar por fases, começando pelo tratamento mecânico e biológico,
estando a funcionar apenas para dois mil e vinte e três, explicando que, no fundo, o
aterro a trabalhar em pleno produzirá resíduo em aterro de dez por cento e noventa por
cento de reciclável, que é o contrário de Vila Fria
De seguida, depois de receber um telefone do Secretário de Estado informou
os vereadores que o coordenador de Saúde Pública de Barcelos não aceita que os
trabalhadores do Município façam formação para tratar dos inquéritos em relação à
Covid, manifestando que irá falar com o coordenador pois Barcelos é quem está mais
atrasado nos inquéritos e não faz sentido absolutamente nenhum, frisando que é a
bicefalia da saúde nestes casos, salientando que irá tentar falar com o coordenar ainda
no próprio dia para ultrapassar este problema. Anuiu ainda que a responsabilidade não
é do ACES Cávado III e que até o Dr. Fernando Ferreira tem-se manifestado com uma
preocupação enorme, não entendendo o porquê do coordenador fazer estas coisas,
sendo ele tão exigente
No que diz respeito ao acesso à Póvoa de Varzim, disse que é um assunto em
cima da mesa pois existe um traçado que é conveniente fazer, da responsabilidade da

Póvoa de Varzim, e o que estava previsto era que o Senhor Presidente juntamente com o
Presidente de Viana do Castelo e a Resulima falarem com o Presidente da Póvoa de
Varzim para tentar arranjar uma solução porque é um acesso muito importante, pois vai
quase direto ao aterro e seria mais fácil fazer o acesso ao aterro com o tratamento
daquele pequeno espaço, que tem um custo de cerca de trezentos mil euros, e por isso
vão trabalhar para se criar esse acesso ao aterro
Quanto aos espaços exteriores das Unidades de Saúde, informou que o único
espaço que foi solicitado foi no Centro de Saúde São José, explicando que também
depende das autoridades de saúde pública e de licenciamentos, estando essa parte sob a
alçada do Dr. Fernando Ferreira, que está a tratar do assunto. A Câmara já se
disponibilizou para criar espaços exteriores para que os cidadãos não estejam à espera à
chuva, sendo este o único caso que tem identificado. Manifestou que tem outros
projetos que já estão em andamento, nomeadamente Fragoso e Sequeade, dentro do
planeamento feito e esses têm quadro comunitário
No que refere às questões levantadas sobre o Hospital disse que se o Hospital
tiver problemas tem sido hábito o Presidente do Conselho Administrativo contactar a
Câmara
Sobre a revisão do projeto disse que ainda não foi possível devido às
circunstâncias atuais reunir com a ARS, porque estão a dar prioridade a outras
situações, aguardando que o Presidente da ARS, a qualquer altura, o chame para
validar o projeto
Quanto ao terreno disse que não era conveniente, no momento, dar qualquer
documento, porque ainda não está nada fechado, porque tem de ser negociado e depois
validado por todos. Mas informou que os privados irão ceder cerca de cento e sessenta e
cinco ou cento e setenta e cinco mil metros quadrados, porque implica o Hospital, que
são dez hectares, e toda a rede viária que tem de ser construída conforme acordo do
passado. Portanto, o valor que está em cima da mesa é de quarto milhões de euros, a

pagar dois milhões este ano e dois milhões no próximo ano. Disse ainda que existe outro acordo que é se no prazo de dez anos o Hospital não for feito os proprietários querem a reversão do terreno, sendo este um acordo que não está fechado, mas foi aceite, e caso não seja construído em dez anos, os proprietários pagam à Câmara uma taxa de quatro por cento ao ano durante os dez anos, o que em grosso modo dará um milhão e seiscentos mil euros de taxa. Acentuou que o que foi dito ainda não está fechado, apenas foram apresentadas propostas sendo agora necessário fazer os enquadramentos legais, afirmando que logo que tudo esteja fechado colocará o assunto em cima da mesa para discussão, porque terá de ir a reunião de Câmara. -----------O Vereador Eng. José Novais questionou como estava o Plano de Pormenor, ao que o Senhor Presidente respondeu que estava em andamento e que estava na CCDR, fazendo o percurso normal. ----------Ainda sobre os terrenos, o Vereador Eng. José Novais questionou se uma parte era adquirida pela via da cedência de áreas de urbanização, ao que o Senhor Presidente disse que não, explicando que vai ficar um espelho de zonas verdes enorme, sendo que só o Hospital ocupará, mais ou menos, um hectare e meio. ------------A Vereadora Dra. Armandina Saleiro pediu para usar da palavra de forma a tranquilizar os vereadores Dr. Mário Constantino e Dr. António Ribeiro acerca do trabalho do pelouro de ação social, relembrando os prémios que foram atribuídos ao Município na área social no último ano: Autarquia Familiarmente Responsável, prémio Mais Igualdade, que envolve várias áreas de trabalho do Município, integra várias plataformas internacionais com exemplos de boas práticas na área da educação e ação social, o plano de atividades e avaliação da rede de ação social e a taxa de execução e parcerias com as IPSS, e as candidaturas que o Município tem em andamento através do pelouro da ação social e outras nas quais é parceira. Disse ainda que o que aconteceu foi um atentado ao bom nome das pessoas, afirmando que o processo seguirá até ao fim e no devido tempo as medidas serão tomadas, porque não vale tudo na política e na vida

das pessoas, afirmando que tem na sua vida uma máxima que é "não faças aos outros o
que não queres que te façam a ti"
O Vereador Dr. António Ribeiro interveio dizendo que não falou em
nenhuma das suas intervenções no pelouro da ação social e saúde pública, dizendo que
falou numa proposta que já foi feita há cerca de um ano e meio
Também o Vereador Dr. Mário Constantino pediu para usar da palavra
dizendo que a sua intervenção não justificava a intervenção da Vereadora Dra.
Armandina Saleiro relativamente ao trabalho desenvolvido pela ação social. Agradeceu
referindo que já todos conheciam essa capacidade de fazer na ação social mas expressou
que não podia deixar passar esta questão pois estão num fórum político, referindo que
não se pode fazer de conta que não aconteceram algumas coisas que aconteceram ou
que estão a ser relatadas. Realçou que é dever dos vereadores colocarem o assunto em
cima da mesa e percebê-las, nunca pondo em questão o trabalho feito, mas sim o que o
preocupa é que efetivamente veio a público uma instabilidade no seio da equipa da
saúde e ação social. Disse ainda que o que a Vereadora Dra. Armandina Saleiro fez
perante ele e o Vereador Dr. António Ribeiro era o que deveria ter feito à comunicação
social, passando uma mensagem de tranquilidade e mostrando que a Câmara está
atenta, preocupada e diligente nesta matéria
O Senhor Presidente interveio dizendo que não estão ali para fazer juízos de
valor de um lado nem de outro, realçando que a ação da Câmara foi conforme o que a
lei determina para apurar se é verdade ou não, porque o inquérito é que levará à
conclusão do que se passa
ORDEM DO DIA:
PROPOSTA N.º1. Ação Social Escolar. Alunos do Jardim-de-Infância e 1.º
Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 2.529 21]
A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada
pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto

diversificado de ações, consagradas no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema
Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o
regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação
social escolar
O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da
Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração
Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de
aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da
Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento,
auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da
educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam
escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de
associação e, escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo
Programa Operacional Capital Humano (POCH)
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece
nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de
atribuições nos domínios da educação e ação social
A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que
compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar,
designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios
económicos a estudantes
O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que
estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da
ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no
material didático-pedagógico

À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os		
apoios a conceder são os seguintes:		
Jardim-de-Infância		
Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 1 (um) aluno		
1.º Ciclo do Ensino Básico		
Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 1 (um) aluno		
Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 4 (quatro) alunos		
Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º		
do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento		
de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara		
Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados		
aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2020/2021, sendo que a		
produção de efeitos se reporta ao início do ano letivo		
Barcelos, 19 de janeiro de 2021		
O PRESIDENTE DA CÂMARA,		
(Miguel Jorge da Costa Gomes)		
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta		
PROPOSTA N.º2. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs		
2.204 21, 2.205 21, 2.206 21 e 2.216 21]		
A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito		
fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de		
higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1		
do artigo 65.º]		
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências		
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro		

os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação
Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de
habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um
Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e
procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades
habitacionais
Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido
por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação
anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que
afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares
Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e
Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada
[nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do
disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento
Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento
Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e
votar:
A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo
identificados:
Novos Processos:
Márcia Ernestina Dias do Vale;
Maria José Lopes Gonçalves;
Maria José Ramos Lomba e Silva;
Paula Cristina Maciel Linhares;
Sara Liliana Gonçalves Pacheco

Processos reavaliados – Aumento do valor do apoio:
Armando dos Santos Nascimento;
Célia Maria Amorim Matos;
Marlene Ferreira da Silva;
Nataliya Osypenko
Processos reavaliados – Diminuição do valor do apoio:
Cidália Duarte Borges Pereira;
Idalina Augusta de Oliveira Carvalho;
Irene Maria da Fonseca Pereira;
Maria Alexandrina da Silva Mendes;
Raquel Maria Remelhe Rocha Gonçalves;
Raquel Sofia Martins Vieira;
Sónia Raquel Lima Correia;
Suse Marina Gonçalves do Vale
Processos reavaliados – Continuidade do valor do apoio:
Ana Maria Carvalho de Faria;
Ana Maria Rosas Meneses da Costa;
Balbina Gonçalves Salgueiro;
Joana Alice Ferreira Fernandes;
Maria Celeste da Mota Pinto;
Maria da Conceição Lima Gomes;
Maria do Rosário Dantas Barbosa;
Maria Gorete da Silva Gomes;
Maria Leonilde Fernandes Lopes;
Sandra Marina Fernandes Pereira;
Zélia Maria Fernandes Araújo
Barcelos, 19 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º3. Atribuição de Bolsas de Estudo 2020/2021. Candidatos
admitidos e excluídos. [Registo n.º 2.914 21]
Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a
prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições
em vários domínios, nomeadamente a Educação e a Ação Social, conforme o vertido no
n.º 2, do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior
intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de caráter social com o
intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações
residentes nos respetivos concelhos, o Município de Barcelos no âmbito da sua ação
sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais
desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de
reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o
desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos
Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de
Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º
1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação
atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e
votar:
As listas nominativas para a atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo
2020/2021, designadamente:
a) Lista das candidaturas excluídas e respetivos motivos;

b) Lista das candidaturas admitidas à 1.ª fase por escalão, para efeitos de
atribuição de Bolsa, relativamente à 1.ª fase;
c) Lista das candidaturas admitidas à 2.ª fase
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º4. Joaquim Marques da Silva. Apoio Social - Transporte em
ambulância. [Registo n.º 78.088 20]
O munícipe Joaquim Marques da Silva é apoiado pelo Município de Barcelos
nas deslocações que necessita de fazer entre a sua residência, sita na União das
Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Martinho e S. Pedro) e o Instituto
Português de Oncologia no Porto, ao abrigo do protocolo celebrado entre o Município e
as corporações de bombeiros do concelho (aprovado em reunião de Câmara de 22 de
novembro de 2013), com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de
cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar
para efetuar tratamentos/consultas
Recentemente, o munícipe solicitou a prorrogação do apoio concedido, uma
vez que continua a necessitar dos tratamentos e não lhe é possível fazer face às despesas
do transporte, tendo em conta que os pressupostos que estão na base do apoio
deliberado se mantêm inalterados, nomeadamente a precariedade económica do
agregado familiar e a impossibilidade de suportar as despesas com as deslocações para
a referenciada unidade de saúde
Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v), do
n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Exma.
Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

A conti	nuidade do transporte do Sr. Joaquim Marques da Silva, entre a sua
residência e o Inst	ituto Português de Oncologia, no Porto
Barcelo	s, 19 de janeiro de 2021
O PRES	SIDENTE DA CÂMARA,
(Migue	l Jorge da Costa Gomes)
	rado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPC	OSTA N.º5. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave - IPCA.
	aboração para a realização de estágio. [Registos n.ºs 69.254 20 e
	nação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano
	lquer Curso Profissional / Superior
-	constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob
	ompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o
	de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes
	esempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT
· -	ım complemento e aprofundamento da formação ministrada na
	no
	nicípio de Barcelos reconhecendo a importância da formação em
	tho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores,
	ns estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino
,	gime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
	Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na
alínea d) do n.º	2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de
	nínio da educação
	ea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece
que compete à C	Câmara Municipal "promover a oferta de cursos de ensino e formação

profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra ()"
Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do
n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma.
Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e o Instituto
Politécnico do Cávado e do Ave - IPCA no âmbito do Curso TESP de Organização e
Gestão de Eventos, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de 2
alunos
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 6 . Queen Mary University of London. Protocolo de
PROPOSTA N.º 6 . Queen Mary University of London. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 70.923 20]
PROPOSTA N.º 6 . Queen Mary University of London. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 70.923 20]
PROPOSTA N.º 6 . Queen Mary University of London. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 70.923 20]
PROPOSTA N.º 6 . Queen Mary University of London. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 70.923 20]
PROPOSTA N.º 6 . Queen Mary University of London. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 70.923 20]
PROPOSTA N.º 6 . Queen Mary University of London. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 70.923 20]

O Regi	me Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do E	stado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na
alínea d) do n.º 2	do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de
atribuições no dom	ínio da educação
A alínea	u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece
que compete à Câ	mara Municipal "promover a oferta de cursos de ensino e formação
profissional dual, no	âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, d	esportiva, recreativa ou outra ()"
Face ao	exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do
n. $^{\circ}$ 1, do artigo 33.	² , do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma.
Câmara Municipal	de Barcelos delibere apreciar e votar:
A outo:	ga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e a Queen Mary
University of Lond	on no âmbito do Curso de Estudos Hispânicos e Português, para a
realização de forma	ção em Contexto de Trabalho (FCT) de 1 aluna
Barcelos,	19 de janeiro de 2021
O PRESI	DENTE DA CÂMARA,
(Miguel	orge da Costa Gomes)
Delibera	do, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOS	STA N.º 7. Universidade Fernando Pessoa. Protocolo de
colaboração para a	realização de estágio. [Registo n.º 74.078 20]
A Forma	ção em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano
Curricular de qualc	uer Curso Profissional / Superior
А FCT с	onstitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob
coordenação e acor	npanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o
desenvolvimento c	le competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes

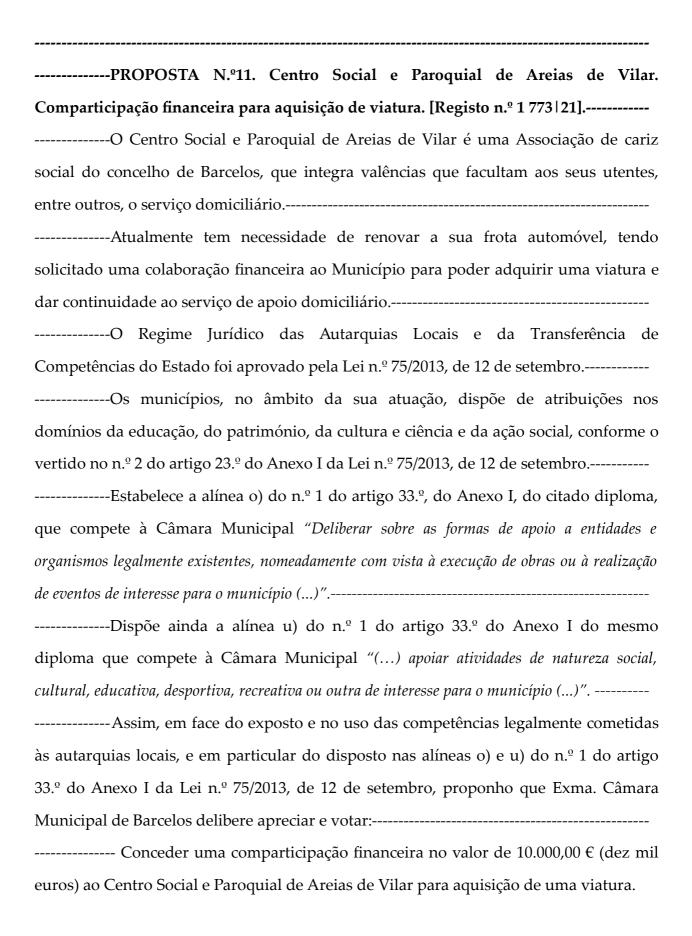
instituição	de ensino
	O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em
contexto d	e trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores,
tem acolhi	do jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino
	O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competên	cias do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na
alínea d)	do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de
atribuições	no domínio da educação
	A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece
que comp	ete à Câmara Municipal "promover a oferta de cursos de ensino e formação
profissional	dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social,
cultural, ed	ucativa, desportiva, recreativa ou outra ()"
	Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do
n.º 1, do a	rtigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma
Câmara M	unicipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
	- A outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e a Universidado
Fernando	Pessoa no âmbito do Curso de Ciências da Nutrição, para a realização de
formação ε	em Contexto de Trabalho (FCT) de 1 aluna
	Barcelos, 19 de janeiro de 2021
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano
Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior
A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob
coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o
desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes
para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT
constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na
instituição de ensino
O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em
contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores,
tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na
alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de
atribuições no domínio da educação
A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece
que compete à Câmara Municipal "promover a oferta de cursos de ensino e formação
profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra ()"
Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do
n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma.
Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e a Escola
Secundária de Barcelinhos no âmbito do Curso Profissional de Desporto, para a
realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de 2 alunos
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 9. Agrupamento de Escolas Vale D'Este. Pedido de
reembolso das despesas suportadas com comunicações. [Registo n.º 2.571 21]
O Agrupamento de Escolas Vale D'Este solicitou ao Município o reembolso
das despesas tidas com o pagamento de comunicações entre os meses de setembro e
dezembro de 2020
A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de
competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade,
da descentralização administrativa e da autonomia do poder local
O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretizou
o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as
entidades intermunicipais no domínio da educação, especificando para este setor o que
a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabeleceu (cfr artigo 11.º e 31.º)
O Município de Barcelos aceitou a transferência de competências na área da
Educação a partir do ano letivo 2020/2021, em reunião ordinária da Câmara Municipal
de 20.09.2019 e aprovada em reunião da Assembleia Municipal realizada em 27.09.2019.
Desencadeou-se o processo de mudança de posição contratual com os
diversos contratos de fornecimento de serviços, por forma a produzirem efeitos a 1 de
setembro de 2020, mas em alguns casos não foi possível a sua concretização no prazo
estabelecido. Tal situação sucedeu com o Agrupamento de Escolas Vale D'Este, que se
viu obrigado a suportar despesas de comunicação
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos
domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o

vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Face ao vertido, proponho, no uso das competências legalmente previstas,
que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
Reembolsar as despesas suportadas pelo Agrupamento de Escolas Vale
D'Este, no valor de 327,53 € (trezentos e vinte e sete euros e cinquenta e três cêntimos)
referente ao pagamento de serviço de comunicações
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA Nº 10 Contro Social do Cultura o Rocroio da Silva Atribuição
de subsídio para pagamento a tarefeiras para apoio aos alunos da UIE. [Registo n.º
de subsídio para pagamento a tarefeiras para apoio aos alunos da UIE. [Registo n.º 1.732 21]
de subsídio para pagamento a tarefeiras para apoio aos alunos da UIE. [Registo n.º 1.732 21]
de subsídio para pagamento a tarefeiras para apoio aos alunos da UIE. [Registo n.º 1.732 21]Os alunos da Unidade de Intervenção Especializada da Silva, à semelhança dos alunos do ensino regular do pré-escolar e do 1.º ciclo da Silva, almoçam no Centro
de subsídio para pagamento a tarefeiras para apoio aos alunos da UIE. [Registo n.º 1.732 21]
de subsídio para pagamento a tarefeiras para apoio aos alunos da UIE. [Registo n.º 1.732 21]
de subsídio para pagamento a tarefeiras para apoio aos alunos da UIE. [Registo n.º 1.732 21]
de subsídio para pagamento a tarefeiras para apoio aos alunos da UIE. [Registo n.º 1.732 21]
de subsídio para pagamento a tarefeiras para apoio aos alunos da UIE. [Registo n.º 1.732 21]Os alunos da Unidade de Intervenção Especializada da Silva, à semelhança dos alunos do ensino regular do pré-escolar e do 1.º ciclo da Silva, almoçam no Centro Social da Silva. No entanto, necessitam de um maior acompanhamento e ajuda por parte das tarefeiras que prestam apoio na hora do almoço
de subsídio para pagamento a tarefeiras para apoio aos alunos da UIE. [Registo n.º 1.732 21]
de subsídio para pagamento a tarefeiras para apoio aos alunos da UIE. [Registo n.º 1.732 21]
de subsídio para pagamento a tarefeiras para apoio aos alunos da UIE. [Registo n.º 1.732 21]

O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à
dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento
local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida
da comunidade local;
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos
domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o
vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma,
que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e
organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização
de eventos de interesse para o município ()"
Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo
diploma que compete à Câmara Municipal "() apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ()"
Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o
referido apoio reveste para a dita instituição, o Município de Barcelos pode
conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo
Face ao vertido, proponho, no uso das competências legalmente previstas,
que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A atribuição de um subsídio no valor 2.500,00 € (dois mil e quinhentos
euros) ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta



Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 12. Paróquia de Santa Maria Maior. Atribuição de
subsídio. [Registo n.º 4.469 20]
A Paróquia de Santa Maria Maior promove todos os anos atividades de cariz
cultural-religioso, com grande interesse municipal, designadamente a realização da
Procissão dos Passos, solenidade que atrai muitos devotos à cidade, mas que acarreta
despesas elevadas, pelo que solicitou um apoio financeiro ao Município, para
comparticipar a iniciativa realizada em 2020
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos
domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o
vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma,
que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e
organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização
de eventos de interesse para o município ()"
Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo
diploma que compete à Câmara Municipal "() apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ()"
Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o
referido apoio reveste para a dita instituição, o Município de Barcelos pode
conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo

Face ao vertido, proponho, no uso das competências legalmente previstas,
que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A atribuição de um subsídio no valor 3.000,00 € (três mil euros) à Paróquia
de Santa Maria Maior para comparticipar despesas da procissão dos Passos em 2020
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 13. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o
Município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI
de Martim. Transporte de alunos. [Registo n.º 75.306 20]
Nos termos do Art. 74º da Constituição da República Portuguesa "Todos têm
direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar.
Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: "Assegurar o ensino básico universal
obrigatório e gratuito"
A reorganização da rede escolar do Município de Barcelos, nos termos do
previsto na Carta Educativa aprovada, impõe que seja garantido o transporte dos
alunos das escolas encerradas
A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Martim é
uma instituição local que manifestou disponibilidade em assumir o transporte dos
alunos de Encourados para as unidades educativas do ensino pré-escolar e do 1.º CEB
de Martim
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos
domínios da educação e ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo

I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma,
que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e
organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização
de eventos de interesse para o município ()"
Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo
diploma que compete à Câmara Municipal "() apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ()"
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara
Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município de
Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Martim, que
regula o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte dos alunos
de Encourados para a EB1 e JI de Martim, durante o ano letivo 2020/2021
Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo,
designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das
formalidades mencionadas no Acordo
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 14. Minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o
Município de Barcelos e a Associação Carapeços Solidário para o desenvolvimento
das atividades do Grupo Operativo do Idoso. [Registo n.º 3.160 21]

O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à
dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento
local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida
da comunidade local. A criação de redes de apoio integrado local é uma das apostas do
Município de Barcelos, optimizando os recursos de cada um dos agentes envolvidos
A Rede Social de Barcelos encontra-se corporizada no Conselho Local de
Ação Social (CLAS), cuja constituição assenta na Resolução do Conselho de Ministros
n.º 197/97, de 18 de novembro, bem como no Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho. É
constituído por entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, com
intervenção direta ou indireta na área social e que a ele adiram de livre vontade
O CLASB agrega Grupos de Trabalho Sectoriais que constituem espaços de
reflexão e de formulação de propostas e de concretização de atividades em matérias e
áreas sociais específicas
O Grupo Operativo da Pessoas Idosa (GOI) pretende dar respostas sociais à
terceira idade, bem como melhorar a sua qualidade de vida promovendo, para tal, um
conjunto de iniciativas e atividades. A coordenação do referido grupo operativo e
efetuada pela Associação Carapeços Solidário
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos
domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do
Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma
que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e
organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização
de eventos de interesse para o município ()"

Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo
diploma que compete à Câmara Municipal "() apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ()"
Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do
n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a
Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar
entre o Município e a Associação Carapeços Solidário, que estabelece as normas que vão
nortear as relações entre as partes outorgantes na concretização dos objetivos do Grupo
Operativo do Idoso (GOI) - dar respostas sociais à terceira idade, bem como melhorar a
sua qualidade de vida
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 15. Toponímia aprovada em reunião de Comissão de
Toponímia. União das Freguesias de Durrães e Tregosa. [Registo n.º 2.852 21]
A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas e das avenidas.
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Estabelece a alínea ss), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob
proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão
proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, "estabelecer a denominação das ruas

Em face do exposto e no uso da competência prevista na alínea ss), do n.º 1
do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Exma
Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de
deliberação e aprovação em reunião da Comissão de Toponímia, realizada em 11 de
janeiro de 2021, respetivamente:
União das Freguesias de Durrães e Tregosa:
Novas artérias:
Atalho das Passadoiras
Início: Rua das Carvalhas
Fim: Poldras do Rio Neiva
Beco da Calçada
Início: Rua da Calçada para norte
Fim: Fica sem saída
Beco das Carvalhas
Início: Rua das Carvalhas para Poente
Fim: Fica sem saída, situado a norte e em sentido paralelo ao Atalho da
Passadoiras
Beco da Formigosa
Início: No entrocamento da Travessa da Formigosa com a Rua do Regedor
Fim: No vau do Rio Neiva
Beco da Juzia
Início: Rua dos Sobreiros para sul
Fim: Fica sem saída
Beco do Refujão
Início: Rua do Refujão para norte
Fim: Fica sem saída

Beco da Tregosa
Início: Rua Estrada de Tregosa para Nascente, junto ao cimo da rampa da
Rua da Pedreira
Fim: Fica sem saída
Rua do Carvalhal, antigamente chamada Rua da Caganita
Início: Rua de Casais para Nascente
Fim: No monte
Rua da Marcela
Início: Rua das Bouças
Fim: Junto ao loteamento urbano ficando sem saída
Rua das Mimosas
Início: Rua da Fonte da Cruz da Costa para sul
Fim: Fica sem saída
Rua das Passadoiras
Início: Rua Além do Rio e seguindo para sul pelo caminho do vau
Fim: Poldras do rio, na embocadura do Atalho das Passadoiras
Rua do Regedor
Início: Rua Além do Rio
Fim: Rua das Passadoiras
Travessa da Formigosa
Início: Rua da Formigosa para nascente
Fim: Rua do Regedor
Travessa da Pedreira
Início: Rua da Pedreira para sul
Fim: Fica sem saída
Barcelos, 19 de janeiro de 2021

(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 16. Fixação de preço de venda ao público do livro "O
Turismo em Barcelos: uma perspetiva Cultural, Patrimonial, Ambiental e
Económica". [Registo n.º 43.052 20]
O Gabinete de Bibliotecas do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude
e Desporto propõe a fixação de preço de venda ao público do livro "O Turismo em
Barcelos: uma perspetiva Cultural, Patrimonial, Ambiental e Económica"
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Estabelece a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma,
compete à Câmara Municipal fixação dos "preços pela prestação de serviços ao público pelos
serviços municipais ()"
O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
foi aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 setembro
Estabelece o n.º 1 do artigo 21.º da do citado diploma que "() não devem ser
inferiores aos custos direta ou indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o
fornecimento desses bens"
Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea e), do n.º 1, do
artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma.
Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
Fixação do preço no valor de 26,00 € (vinte e seis euros) com IVA incluído.
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta,

PROPOSTA N.º 17. Atribuição de subsídios às Corporações de Bombeiros
Voluntários do concelho
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei nº
75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de
apoio a entidades e organismos legalmente existentes e que desenvolvam atividades de
interesse para o município
De entre as entidades que, no concelho, exercem a sua atividade em prol da
população, merecem particular destaque as Corporações de Bombeiros
Na verdade, quer através do combate aos incêndios quer mediante ações
humanitárias de transporte de sinistrados, doentes, salvamentos, entre outras, os
Bombeiros prestam à comunidade um notável serviço público
Devido a estas atividades os seus equipamentos são sujeitos a um desgaste
constante, sobretudo no que respeita ao material circulante. Ciente disso e
reconhecendo a relevância do serviço público que desenvolvem, o Município de
Barcelos vem apoiando as três Corporações de Bombeiros do Concelho, mediante a
atribuição de subsídios anuais
Nesta conformidade, proponho que a Exa. Câmara Municipal no uso das
competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:
A atribuição de um subsídio no valor de 50.000,00 € [cinquenta mil euros] às
seguintes Corporações de Bombeiros do concelho, respeitante ao ano de 2021:
Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Barcelos;
Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Barcelinhos;
Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Viatodos
Barcelos. 19 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 18. Santa Casa da Misericórdia de Barcelos. Pedido de
apoio técnico. [Registo n.º 75.680 20]
A Santa Casa da Misericórdia de Barcelos veio solicitar ao Município de
Barcelos apoio técnico para acompanhamento e orientação na elaboração de um
concurso público
O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de
apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de
obras (), bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"
Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o) do n.º 1, do
artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma.
Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
Autorizar o apoio técnico para acompanhamento e orientação na elaboração
de um concurso público
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 19. Processo DR026 – "Construção de ETAR à zona sul do
Concelho de Barcelos - Macieira de Rates" - Aprovação da Conta Final [Registo nº

77.951 20]
No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada ao consórcio DST –
Domingos da Silva Teixeira, S.A e DTE – Instalações Especiais, S.A., e de acordo com o
artigo 399.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, a fiscalização da obra
procedeu à elaboração da Conta Final da presente empreitada, nos termos explicitados
na informação [97-20-DOPM-CM] e documentação a ela junta, anexos à presente
proposta, a qual, sendo aprovada, revela um saldo a favor do Município de Barcelos de
€ 3.353,37, acrescido de IVA à taxa legal em vigor
Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo
33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Exma Câmara
Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais
competências
Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e
no uso das competências legalmente cometidas ás autarquias locais, e em particular, o
disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e
votar:
A aprovação da Conta Final da empreitada referente à "Construção de
ETAR à zona sul do Concelho de Barcelos – Macieira de Rates", a qual revela um saldo
a favor do Município de Barcelos de € 3.353,37, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

PROPOSTA N.º 20. Revisão de preços - 2.º Cálculo provisório.
"Reabilitação do Mercado Municipal". [Registo n.º 31 21]
No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa
Alexandre Barbosa Borges, S.A., e de acordo com os artigos n.ºs 300 e 382.º, n.º 1 do
CCP, e ao abrigo das disposições do Decreto Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (diploma que
estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras
particulares e de aquisição de bens e serviços) foi efetuado o segundo cálculo provisório
da revisão de preços da presente empreitada, nos termos e conforme o descrito na
informação técnica [001-21-DOPM-JL] anexa à presente proposta
Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, em conjugação com a alínea f), do
n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara
Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do
Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara
Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A aprovação da 2.ª Revisão de preços provisória com vista à concretização
da empreitada conducente à "Reabilitação do Mercado Municipal"
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 21. Revisão de preços - 1.º Cálculo provisório.
"Reabilitação do Campo S. José (Largo Camilo Castelo Branco)". [Registo n.º 27 21]

No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa
Alexandre Barbosa Borges, S.A., e de acordo com os artigos n.ºs 300 e 382.º, n.º 1 do
CCP, e ao abrigo das disposições do Decreto Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (diploma que
estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras
particulares e de aquisição de bens e serviços) foi efetuado o primeiro cálculo provisório
da revisão de preços da presente empreitada, nos termos e conforme o descrito na
informação técnica [002-21-DOPM-JL] anexa à presente proposta
Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, em conjugação com a alínea f), do
n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara
Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do
Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara
Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A aprovação da 1.ª Revisão de preços provisória com vista à concretização
da empreitada conducente à "Reabilitação do Campo S. José (Largo Camilo Castelo
Branco)"
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 22. Alteração de valores e Minuta de Aditamento aos
Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Em 2020 foram aprovados em Reunião de Câmara diversos contratos-
programa de desenvolvimento desportivo com coletividades do concelho de Barcelos.

cuja	comparticipação financeira levou em consideração o número de atletas, bem como
a co	mparticipação financeira recebida em 2019
	Levou ainda em consideração o facto das atividades terem sido suspensas,
face	à situação de pandemia epidemiológica da COVID-19
	Os considerandos supramencionados levaram à redução do montante em
algu	ns contratos-programa celebrados com o Município de Barcelos em 2020
	Perante este facto, algumas coletividades salientaram que, não obstante a
susp	pensão das suas atividades, a manutenção e fomento da modalidade obrigaram a
uma	série de encargos financeiros, demasiado onerosos, sobretudo pelo facto de lhes ter
dim	inuído a receita em geral, nomeadamente no que diz respeito a patrocínios
	Perante as diversas solicitações junto da Câmara Municipal, bem como dos
Senl	nores Vereadores em regime de não permanência, entendi promover a realização de
uma	reunião conjunta que ocorreu a 14 do corrente mês, onde por unanimidade foi
deci	dida a alteração/reposição das verbas anteriormente retidas às diferentes
insti	tuições, em virtude das dificuldades pelas quais as mesmas se deparam na
atua	lidade
	Assim, urge proceder a uma alteração da verba atribuída ao abrigo do
cont	rato-programa de desenvolvimento desportivo 2020, às entidades que, para o
dese	envolvimento das suas atividades, receberam uma comparticipação menor à
atrik	puída via contrato-programa de desenvolvimento desportivo de 2019. O valor a
rece	ber será a diferença entre o montante recebido em 2020 e o que receberam em 2019.
	Para além destas situações, por uma questão de equidade, às entidades que
cele	braram contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2020 na mesma situação
de o	outras coletividades que serão sujeitas a acerto, nomeadamente quanto ao facto de se
enco	ontrarem no escalão máximo de atletas para a sua modalidade (por exemplo 100 ou
mais	s atletas no caso do futebol), será também efetuado um acerto, de forma a perfazer o
1	r que receberiam sem os constrangimentos provocados pela crise sanitária atual

As coletividades beneficiárias deverão apresentar comprovativo da efetiva
realização da despesa, relativo a este apoio suplementar, sob pena desse valor ser objeto
de dedução, caso venha a ser celebrado entre os outorgantes, contrato-programa de
desenvolvimento desportivo em 2021
As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e
desporto e a competência da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza
social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o
município" conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1, do artigo
33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada
O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei
de Bases da Atividade Física e do Desporto
O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos
contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada
Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser
modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos
demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º,
do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada
Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à
luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:
I - As verbas constantes da listagem anexa à presente proposta, relativamente
a cada uma das coletividades;
II - As minutas de Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento
Desportivo anexa à presente proposta
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

-----PROPOSTA N.º 23. Abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços - «Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros no Concelho de Barcelos». [Registo n.º 23.845 | 20]. -----------O lançamento do procedimento concursal para a seleção de operador para o serviço público de transporte de passageiros tem como principal objetivo dar cumprimento ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), contratualizando o Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), para o qual o Município é Autoridade de Transportes (AT), num quadro de comportabilidade orçamental e de concretização dos objetivos de política de mobilidade estabelecidos no Plano «Mobilidade em Barcelos - Construção de Cenários - Desenho de rede urbana de transporte coletivo, rede ciclável estruturante e interação entre os diversos modos».-------O Plano «Mobilidade em Barcelos» constitui um documento de referência para a mobilidade do Município.----------Com a entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o Município viu serem-lhe atribuídas competências de Autoridade Municipal de Transportes.----------De forma a responder a este desafio, o Município constituiu uma equipa de projeto integrada por elementos do município, formada por elementos técnicos e políticos, bem como apoiada por consultores externos, que levou a cabo o levantamento do "estado da arte" do transporte público rodoviário do concelho.-----------Releva-se que o diagnóstico da mobilidade na região, realizado no âmbito do Plano «Mobilidade em Barcelos», confirmou uma elevada dependência do transporte individual e a oferta de transporte público está fortemente orientada para o transporte

A aposta nos transportes públicos urbanos, a título experimental, revelou-s
promissora, com forte adesão da população. A opção por viaturas modernas, dotada
de rampas de acesso a PMR's, equipadas com ar-condicionado e wi-fi gratuito a bordo
contribuíram para o sucesso que se tem vindo a registar nesta operação
Complementarmente, o Município fez uma forte aposta nos modos suaves
desenhando uma extensa rede ciclável na área mais densa da cidade, que irá tocar o
principais equipamentos públicos, estabelecimentos escolares e pontos de comércio
serviços, em complementaridade com os transportes públicos urbanos que serã
reforçados no âmbito deste concurso
Assim, e tendo em conta os níveis mínimos de serviço público, impostos pel
Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o trabalho desenvolvido procurou estabelecer um model
de organização e exploração adequado à procura e que seja economicament
sustentável e racional
A prestação de serviços de transporte público de passageiros a contratar ter
ortes exigências ao nível da bilhética e do Sistema de Apoio à Exploração que
operador deverá implementar, resultando num elevado nível de detalhe de informaçã
sobre a operação. Essa informação será partilhada em tempo real com o município
Paralelamente o Município tem em curso um processo capacitação dos seus técnicos po
orma a assegurar as funções de AT e dominar a informação que o operador ir
disponibilizar
Com isso, pretende-se que a AT fique muito mais habilitada e conhecedor
dos meandros de toda a operação, permitindo que um futuro contrato de 2.ª geraçã
venha a ser perfeitamente adequado à realidade de Barcelos, dando ao Município
confiança necessária para o lançamento, nessa fase, de uma contratualização por un
período mais longo que permita apostar fortemente na melhoria da qualidade da frota
consequentes benefícios ao nível do conforto dos passageiros e com um melho
desempenho ambiental (cfr. o documento «Fundamentação Subjacente ao Procediment

de Seleção de Operador para o Serviço Público de Transporte de Passageiros», em
anexo à presente proposta, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido)
Consequentemente, a Divisão de Contratação Pública (DCP) encetou todas as
diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à abertura de um
procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços
Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, a DCP
submeteu a informação DCP5121, proc. n.º DCP5121, acompanhada de toda a
documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. documentação em
anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido)
Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas,
estima-se que valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de € 19.300.000,00
(dezanove milhões e trezentos mil euros), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em
vigor, pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta
quantia
Deste modo, in casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao
contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1,
alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução
da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo, consequentemente,
também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do
procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do Decreto-
Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)]
Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um
procedimento de um concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da
União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a),
ambos do CCP
De acordo com o artigo $40.^{\circ}$, $n.^{\circ s}$ 1, alínea c), e 2 do CCP, as peças do
procedimento de concurso público são o anúncio, o programa do procedimento e o

caderno de encargos, as quais, incluindo a minuta do anúncio, são aprovadas pelo
órgão competente para a decisão de contratar
Por sua vez, a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal «[a]provar os projetos,
programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e
aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba»
Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público
com publicação de anúncio no JOUE, este deverá ser conduzido, necessariamente, «()
por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto,
em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e
dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das
candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e
projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das
soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada
pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém,
delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre
erros ou omissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos
candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos
do CCP
Face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, no uso das
competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8
de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de
abril, 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs1, alínea <i>c</i>), e 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1,
alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:
Aprovar a informação da DCP;
Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e a abertura de um
procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, nos termos e

condições da	informação da DCP e das peças do procedimento;
Ар	provar das peças do procedimento;
Ар	provar a designação do gestor do contrato e do gestor do procedimento,
nos termos e	condições da informação da DCP;
Ар	provar a designação do júri do procedimento e as respetivas delegações de
competências	s, de acordo com documento em anexo
Ba1	rcelos, 19 de janeiro de 2021
O I	PRESIDENTE DA CÂMARA,
(M	liguel Jorge da Costa Gomes)
De	eliberado, por unanimidade, retirar da minuta
PR	COPOSTA N.º 24. Minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o
Município de	e Barcelos e a Fundação Ama Autismo
A	Fundação AMA Autismo é uma instituição dedicada unicamente à
Problemática	da Perturbação do Espectro do Autismo (PEA), com estatuto de IPSS
reconhecida c	como pessoa coletiva de utilidade pública desde 27 de dezembro de 2013
Est	ta instituição tem por missão apoiar e acompanhar todas as crianças
jovens e adul	ltos com PEA, do distrito de Viana do Castelo e Concelhos de Barcelos e
Esposende, p	romovendo o bem-estar biopsico-social destes indivíduos
_	
A	Fundação AMA Autismo é uma instituição inovadora e em crescimento
que desenvol	Fundação AMA Autismo é uma instituição inovadora e em crescimento
que desenvol ^o PEA e seus fa	Fundação AMA Autismo é uma instituição inovadora e em crescimento ve respostas sociais de modo a colmatar as necessidades dos cidadãos com
que desenvol ¹ PEA e seus fa	Fundação AMA Autismo é uma instituição inovadora e em crescimento ve respostas sociais de modo a colmatar as necessidades dos cidadãos com miliares ao nível da intervenção especializada e da inclusão social
que desenvolve PEA e seus fa O residentes no	Fundação AMA Autismo é uma instituição inovadora e em crescimento ve respostas sociais de modo a colmatar as necessidades dos cidadãos com miliares ao nível da intervenção especializada e da inclusão social

	lunicípios dispõem de atribuições nos
domínios da ação social e da habitação, confo	rme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do
Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	
Estabelece a alínea o) do n.º 1 do ar	igo 33.º, do Anexo I, do citado diploma,
que compete à Câmara Municipal "Delibera	· sobre as formas de apoio a entidades e
organismos legalmente existentes, nomeadamente c	om vista à execução de obras ou à realização
de eventos de interesse para o município ()"	
Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1	do artigo 33.º do Anexo I do mesmo
diploma que compete à Câmara Municipal	'() apoiar atividades de natureza social,
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra c	le interesse para o município ()"
Face ao exposto e no uso das compet	ências previstas nas alíneas o) e u) do n.º
1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/20	13, de 12 de setembro, proponho que a
Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere a	preciar e votar:
A minuta do acordo de colaboraçã	ío anexa à presente proposta, a celebrar
entre o Município e a Fundação AMA Autisr	no, que visa apoiar a concretização e o
desenvolvimento das atividades da Fundação A	AMA Autismo junto dos indivíduos com
PEA e seus familiares residentes no concelho de	e Barcelos
Barcelos, 19 de janeiro de 2021	
O PRESIDENTE DA CÂMARA,	
(Miguel Jorge da Costa Gomes)	
Deliberado, por unanimidade, apro	

	egime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do	Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro
Atento	o o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º1 do
artigo 33.º, do Aı	nexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada,
os municípios d	lispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto,
sendo cometida à	à Câmara Municipal competência para "Deliberar sobre as formas de apoio
a entidades e organ	nismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou
à realização de ever	ntos de interesse para o município ()"
Dispõ	e ainda a alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma,
que compete à C	âmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,
desportiva, recreat	iva ou outra de interesse para o município ()"
Face a	no exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do
n.º1 do artigo 33	3.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a
Exma. Câmara M	funicipal de Barcelos delibere apreciar e votar:
A n	ninuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município de
Barcelos e a Fre	eguesia de Airó, a qual tem por objeto o incentivo e a cooperação
financeira entre	as partes outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à
requalificação do	o campo de futebol, propriedade da Freguesia de Airó, nomeadamente
a colocação de re	lvado sintético
Barcel	os, 19 de janeiro de 2021
O PRE	ESIDENTE DA CÂMARA,
(Migu	el Jorge da Costa Gomes)

1 1	ão obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão
executivo do	Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo
35.º, do seu	Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara
Municipal p	ossa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos
sujeitos a ra	tificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de
anulabilidad	e
Er	n face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos
delibere apre	eciar e ratificar:
	A outorga do Acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e
Província Po	rtuguesa da Congregação do Espírito Santo
Ва	arcelos, 19 de janeiro de 2021
О	PRESIDENTE DA CÂMARA,
(N	liguel Jorge da Costa Gomes)
_	
	eliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PI	ROPOSTA N.º 27. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel
PI PI Jorge da Cos	ROPOSTA N.º 27. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel sta Gomes. Oferta de equipamentos ao Hospital Santa Maria Maior, EPE.
PI Jorge da Cos [Registo n.º /	ROPOSTA N.º 27. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel
PI Jorge da Cos [Registo n.º '	ROPOSTA N.º 27. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel sta Gomes. Oferta de equipamentos ao Hospital Santa Maria Maior, EPE.
Jorge da Cos [Registo n.º /	ROPOSTA N.º 27. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel sta Gomes. Oferta de equipamentos ao Hospital Santa Maria Maior, EPE. 74.807 [20]
Jorge da Cos [Registo n.º / F referente à c	ROPOSTA N.º 27. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel sta Gomes. Oferta de equipamentos ao Hospital Santa Maria Maior, EPE. 74.807 20]
Jorge da Cos [Registo n.º / 	ROPOSTA N.º 27. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel sta Gomes. Oferta de equipamentos ao Hospital Santa Maria Maior, EPE. 74.807 20]
Jorge da Cos [Registo n.º / Freferente à c Santa Maria : O	ROPOSTA N.º 27. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel sta Gomes. Oferta de equipamentos ao Hospital Santa Maria Maior, EPE. 74.807 20].————————————————————————————————————
Jorge da Cos [Registo n.º / 	ROPOSTA N.º 27. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel sta Gomes. Oferta de equipamentos ao Hospital Santa Maria Maior, EPE. 74.807 20]

pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a
ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.
Em face do exposto, e de modo a dar cumprimento às imposições legais, no
uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma.
Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:
O meu despacho exarado em 30/12/2020, que autorizou o pagamento da
fatura referente à oferta de equipamentos por parte do Município de Barcelos ao
Hospital Santa Maria Maior, EPE, no âmbito do COVID-19
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
PROPOSTA N.º 28. Ratificação de Despachos da Sra. Vice-Presidente Dr.ª
Armandina Saleiro
No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara
Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação abaixo
enumerados
Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de
ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do
" 1/40 1 0/1" 1 D 1" (A1 ' ' (' ' ' ' 1 D ' I ' O
artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
4/2015, de 7 de Janeiro
4/2015, de 7 de Janeiro
4/2015, de 7 de Janeiro
4/2015, de 7 de Janeiro

A cedência do espaço do Centro Escolar de Viatodos, aos sábados, à
Academia de Musica de Viatodos. [Registo n.º 57.259 20];
A cedência de uma publicação do último número da Barcelos Revista ao
senhor José Manuel Pereira, no âmbito da sua tese de doutoramento. [Registo n.º
68.084 20];
A cedência das antigas instalações da EB1 dos Feitos à União das Freguesias
de Vila Cova e Feitos. [Registo n.º 273 21]
Barcelos, 19 de janeiro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
29. Aprovação da Acta em Minuta
Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta
Deliberado, por unanimidade, aprovar
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram dezanove horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar
conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos
Senhores Vereadores e por mim que a secretariei
ASSINATURAS
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)
(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)
(António Francisco dos Santos Rocha)
(Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, Dra.)
(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)
(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)
(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)
(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)
(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)
(José Gomes Pereira, Engº)
SECRETARIOU
(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arg.to)